

PROCESSO CEE Nº

0982/80

INTERESSADA:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

ASSUNTO:

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA
INSTITUIR INQUÉRITO POLICIAL INS-
TAURADO CONTRA O COLÉGIO "MONT SERRAT"

LOCALIDADE:

COTIA - SP

RELATOR NA CENE:

~~GERALDO MUGAYAT~~

RELATOR NO PLENÁRIO:

CONS. JOÃO GUALBERTO DE C. MENESES

INDICAÇÃO * CEE/CENE Nº

63 / 89

APROVADA EM

22 / 02 / 89

Conselho Pleno

D.O. de 08 / 03 89 :06

1- RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de complementação de informação dada pela Secretária da CENE para instruir inquérito policial instaurado contra o Colégio "Mont Serrat", sediado em Cotia, São Paulo.

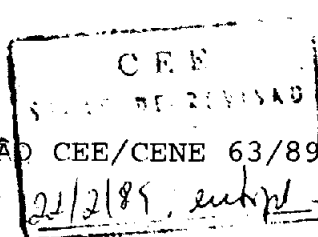
2- APRECIÇÃO: Todos os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, curso e grau, em 1988, estão sujeitos à Deliberação 32/87 e aos Decretos números 95720/88 e 95921/88 para a fixação de seus valores.

3- CONCLUSÃO: Em face do exposto, os valores máximos permitidos para o ano de 1988 são os seguintes:

1º GRAU REGULAR	SUPLETIVO 1º GRAU	SUPLETIVO 2º GRAU
dez./87 742,21	868,87	930,94
jan./88 891,39	1.043,51	1.118,05
fev./88 973,31	1.139,41	1.220,80
mar./88 1.756,83	2.056,63	2.203,55
abr./88 2.041,26	2.389,60	2.560,31
maio/88 2.371,74	2.776,48	2.974,83
jun./88 2.791,06	3.267,36	3.500,78
jul./88 3.284,52	3.845,03	4.119,71
agos./88 3.865,22	4.524,84	4.848,08
set./88 4.692,00	5.492,70	5.885,08
out./88 5.695,62	6.667,59	7.143,91
nov./88 6.913,91	8.093,79	8.671,99
dez./88 8.714,98	10.202,22	10.931,04

Proc.CEE nº 982/80

INDICAÇÃO CEE/CENE 63/89



8/08/89
118.02

2º. GRAU-MAGISTÉRIO

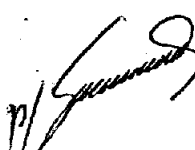
dez./87	1.180,37
jan./88	1.417,62
fev./88	1.547,90
mar./88	2.793,96
abr./88	3.246,30
maio/88	3.771,88
jun./88	4.438,75
jul/88	5.223,52
agos./88	6.147,04
set./88	7.461,90
out./88	9.058,00
nov./88	10.995,50
dez./88	13.859,83

2º. GRAU-TEC.EM CONT.,ADM. E SECR.

975,39
1.171,44
1.279,09
2.308,77
2.682,56
3.116,87
3.667,93
4.316,42
5.079,56
6.166,08
7.485,01
9.086,05
11.452,97

Eventuais importâncias cobradas a maior deverão ser devolvidas ou compensadas na forma da legislação que rege a matéria, com exceção do período de vigência do Decreto 95720/88 (março e abril).

CENE/CEE em, 21/2/89

a) 
GERALDO MUGAYAR
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de fevereiro de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente